

RESOLUÇÃO Nº 035/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, onde cita no Artigo 12 - § 3º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Considerando a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando a Portaria GM/MS nº 163, de 30 de janeiro de 2020, que autoriza o uso dos recursos de Emendas Parlamentares até 31 de dezembro de 2021.

Considerando o OF. SESA/GAB nº295/2021, que informa um saldo no valor total de R\$ 1.019.163,75 (um milhão, noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) disponibilizado no site do Fundo Nacional de Saúde, referente a Emendas Parlamentares adquiridas nos anos de 2015 e 2016 para aquisição de Equipamentos para Atenção Básica do Município de Serra - ES.

Considerando a reunião da Câmara Técnica do dia 03 de setembro de 2021 e reunião de CIR Metropolitana realizada em 15 de setembro de 2021, que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a solicitação do município de Serra/ES, para executar o saldo no valor total de R\$ 1.019.163,75 (um milhão, noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) disponibilizado no site do Fundo Nacional de Saúde, referente a Emendas Parlamentares adquiridas nos anos de 2015 e 2016, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica do Município de Serra - ES.

Art. 2º - Encaminhar a CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2021.


ALESSANDRA DOS SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde de Guarapari - ES
Coordenador da CIR Metropolitana